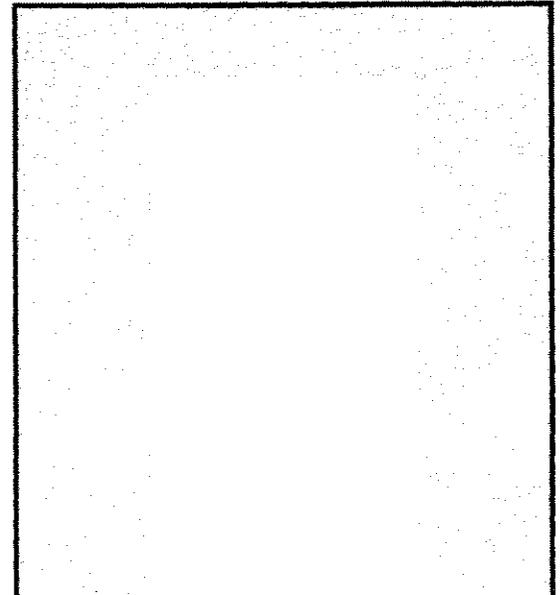


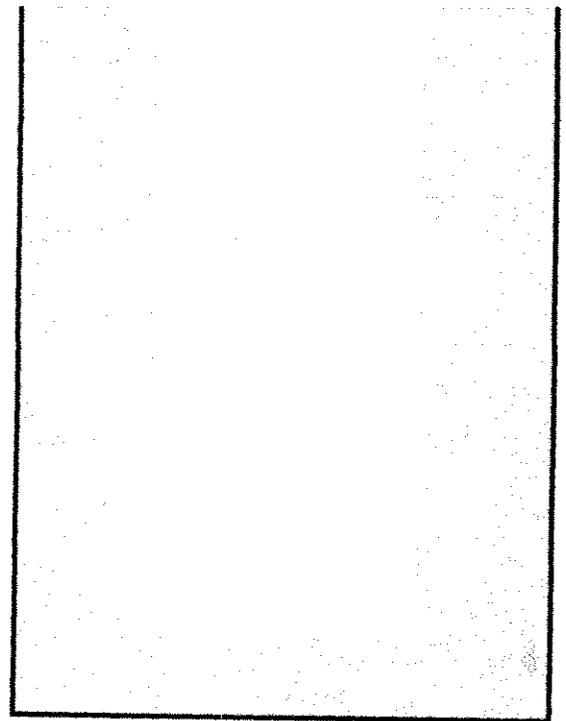
# Câmara Municipal de Itab

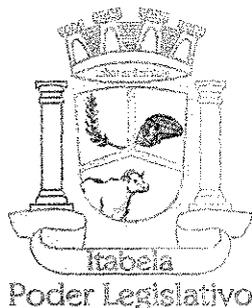
CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3b0ee31b55



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2017**





# Câmara Municipal de Itab

CNPJ: 16.234.544/0001-58



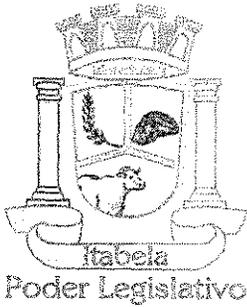
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4364-b95f-3e3b0ee31b55

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2017

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2017

**OBJETO:** SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 01/2017



# Câmara Municipal de Itab

GNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3b0ce31b55

## MOTIVAÇÃO DA DESPESA

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa de Licitação:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 12 de Abril de 2017
<b>Do:</b>	1º Secretário		GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
<b>Para:</b>	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
<b>Objeto:</b>	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Ao Ilmº Sr.

**ALEX ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da câmara municipal, conforme planilha abaixo, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo:

Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

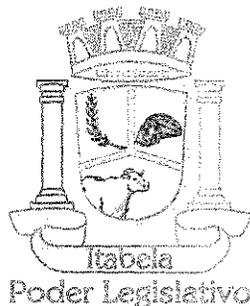
Especificação dos Serviços		
	Tipo	Quantidade
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40
Xerox	UNIDADE	10000
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000
Xerox colorida	UNIDADE	500
Plastificação pequena	UNIDADE	220
Plastificação média	UNIDADE	220
Plastificação grande	UNIDADE	100
Recarga para Impressoras	UNIDADE	10

Atenciosamente,

**GIANCARLOS SANTOS MALACARNE**

**1º Secretário**

Av. Manoel Carneiro, nº 327 - Térreo - Centro - CEP: 45.848-000 - Itabela / Bahia  
Portal lmap: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) / Site: [www.camaradeltabela.ba.gov.br](http://www.camaradeltabela.ba.gov.br)  
Fones: (73) 3270-2356 / 3270-2330



# Câmara Municipal de Itab

GNP.J.: 13.234.544/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3bce31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 12 de Abril de 2017.
<b>Do:</b>	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
<b>Para:</b>	1º Secretário		GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
<b>Objeto:</b>	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhor 1º Secretário,

Acolho as justificativas do 1º secretário e tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços requisitados, determino a comissão de licitação e à Assessoria Jurídica, que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,

  
ALEX ALVES VIEIRA  
Presidente



# Câmara Municipal de Itab

GNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3bcece31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

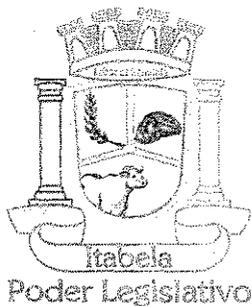
<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 12 de Abril de 2017.
<b>Do:</b>	Gabinete do Presidente		ALEX ALVES VIEIRA
<b>Para:</b>	Setor de Contabilidade		ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA
<b>Objeto:</b>	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho a presente requisição e **propostas/orçamentos anexos**, ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

  
ALEX ALVES VIEIRA  
Presidente



# Câmara Municipal de Itab

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bcee31b55

# DOCUMENTOS

## KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME

# ORÇAMENTOS

## EXERCÍCIO: 2017



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.591.355/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KARPEL - ARMARINHO E PAPELARIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL VELOSO</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>45.848-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABELA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>irankarmo@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(73) 2703-055</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

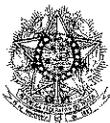
Emitido no dia **03/04/2017** às **11:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2017



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Assessor: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 306e098-00e1-4a4-b0-3a3b3ee34b55



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA

27/09/1957

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Estado Civil **CASADO** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **1.742.951** Data de Nascimento **SSP BA**  
Nacionalidade **107.851.675-87** Endereço Completo **RUA EMANUEL VELOSO, nº 59 - CENTRO, SEDE** Orgão Exp. **UF**  
CPF **ITABELA(BA).** CEP **45.848-000**

Nº de Cotas **10.000(Dez Mil) quotas** Capital Subscrito ( R\$ ) **R\$10.000,00** Capital Integralizado ( R\$ ) **R\$10.000,00**  
Capital a Integralizar ( R\$ ) **-0-** Forma e Prazo de Integralização **Neste Ato em Moeda Corrente do País. X X X X**  
Gerência e Uso do Nome Comercial **Caberá a Ambos os Sócios Conjuntamente**

MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA

26/01/1966

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **4.498.339** Data de Nascimento **SSP BA**  
Nacionalidade **444.499.845-87** Endereço Completo **RUA EMANUEL VELOSO, nº 59 - Centro, Sede** Orgão Exp. **UF**  
CPF **ITABELA(BA).** CEP **45.848-000**

Nº de Cotas **10.000(Dez Mil) quotas** Capital Subscrito ( R\$ ) **R\$10.000,00** Capital Integralizado ( R\$ ) **R\$10.000,00**  
Capital a Integralizar ( R\$ ) **-0-** Forma e Prazo de Integralização **Neste Ato em Moeda Corrente do País. X X X X**  
Gerência e Uso do Nome Comercial **Caberá a Ambos os Sócios Conjuntamente.**

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Orgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito ( R\$ ) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado ( R\$ ) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar ( R\$ ) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Orgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito ( R\$ ) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado ( R\$ ) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar ( R\$ ) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_

BL 10x5 - PAPEL OFF-SET 60 GR/M² FORM. 215/3200



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: d9b0e098-00ef-4a64-b95f-363b0ee31b55



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**KARPEL--COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**

Nome Comercial

**RUA MANOEL VELOSO, Nº 59-CENTRO, SEDE, ITABELA(BA).**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

BA

45.848-000

UF

CEP

**ITABELA(BA).**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

**20.000(VINTE MIL) QUOTAS R\$1,00(Hum Real)**

**R\$20.000,00**

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota ( R\$ )

Capital Integralizado ( R\$ )

**0000**

**R\$20.000,00**

**(VINTE MIL REAIS)**

Capital a Integralizar ( R\$ )

Total do Capital ( R\$ )

Capital Total (por extenso)

**R\$20.000,00**

Em Moeda

**000**  
Em Bens Móveis ( R\$ )

**00**  
Em Bens Imóveis ( R\$ )

**00**  
Outros ( R\$ )

~~NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS DA SEGUINTE FORMA: AO SÓCIO ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL) QUOTAS A SÓCIA MARIA CORRETTI NATALE CERA DE ALMEIDA CABERÁ 10.000(DEZ MIL) QUOTAS.~~

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**15 / 06 / 01**

Início da Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**/ /**

**31 / 12 /**

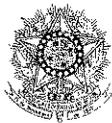
De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL : A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL, O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E PAPELARIA.



**CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 -- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**Será levantado um Balanço Geral, na data do evento para verificação dos haveres da Sociedade, sendo o apurado pago a quem de / de direito no prazo de 90(Noventa) dias, em 06(Seis) parcelas / iguais e sucessivas.**

**§ UNICO: Os Sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de /// exercarem atividade Mercantil.**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

(PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** ( **treis** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ITABELA BA 15 de JUNHO de 2001  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:   
Nome: ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA

Ass.:   
Nome: MARIA GORETTI NATALE CERA DE ALMEIDA

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/07/01

SOB O NÚMERO:  
29202358232

Protocolo: 010848584

FIDEUS ROCCO SARANO  
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.:   
Nome: Dionísio S. do Carmo - CPF, 139138405-91  
RG. 01.631.612-67 - SSP/BA

Ass.:   
Nome: Lindinalva do Carmo Souza - RG. 3.196.259-SSP/BA





**“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL “KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME”**

**5ª – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade que é de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica aumentado para R\$100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, sendo 40.000(Quarenta Mil) quotas no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a integralizar neste ato em moeda corrente do país, e ficará assim distribuído entre os sócios:

**A)ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, Possuidor de 30.000(Trinta Mil) Quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), permanece agora com 98.000(Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R\$98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais).

**B)MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA**, Possuidora de 2.000 (Duas Mil) Quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

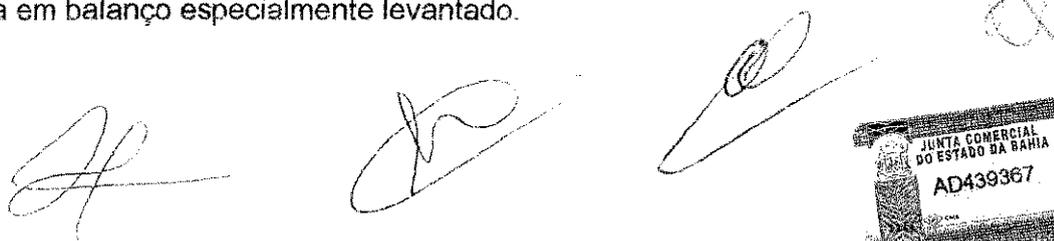
**6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**7ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**8ª – DO OBJETO SOCIAL:** A Sociedade terá como objeto social: O Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Livraria, Comércio varejista de jornais e Revistas, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos de Armário, Comércio varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo, Agências de Publicidade, Impressão de Material para uso publicitário, Administração de Caixas Escolares

**9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**10ª – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"**

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**11ª – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Itabela(BA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**12ª –** Permanecem inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas do contrato social original não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, digitado só no anverso das 03 (três) paginas, em 03 vias de igual teor.

Itabela(BA)16/04/2013

*Alcides Pereira de Almeida*

Alcides Pereira de Almeida- Sócio

*Maria Goreti Natale Cera de Almeida*

Maria Goreti Natale Cera de Almeida - Sócia

*Maria da Conceição de Jesus Silva Cera*

Maria da Conceição de Jesus Silva Cera - Sócia



*[Handwritten scribble]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:  
"KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, CEP 45848-000, em Itabela(Ba), portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 1.742.951 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba, portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.

**ÚNICOS SÓCIOS** da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela, Ba registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª - O Capital Social da Sociedade que é de R\$20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000(Sessenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real),cada totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país,distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

- **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00(dez mil reais),permanece agora com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

- **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)Permanece agora com 30.000(Trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), Subscritas e Integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA** com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - A Sociedade terá como objeto social: O Comércio varejista de artigos de papelaria e Livraria, o Comércio Varejista de Jornais e Revistas, o Comércio varejista de artigos esportivos, E o Comércio Varejista de Artigos de Armarinho.

**6ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, sede, em Itabela, BA, CEP 45848-000, portador do CIC nº 107.851.675-87 e da Carteira de Identidade nº 2.054.089 expedida pela SSP/Ba.

2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso,59 Centro, Sede, Cep. 45.848-000 em Itabela-Ba,portadora do CIC nº 444.499.845-87 e da Carteira de Identidade nº 4.498.339, expedida pela SSP/Ba.**ÚNICOS SÓCIOS** da Empresa "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**", com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro,Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.202.368.232 por despacho de 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, **consolidam** o seu contrato social na forma abaixo:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**" e tem sede e domicílio à Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, Cep. 45.848-000 em Itabela(Ba).

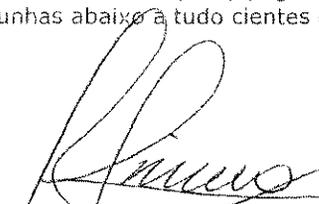


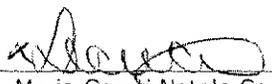
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:**  
**"KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME"**

13ª - Fica eleito do foro da cidade de Itabela(Ba), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, impresso só no anverso das 03 (três) páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam.

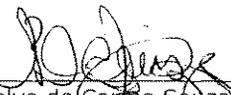
Itabela (BA), 30 de Junho de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Alcides Pereira de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Maria Goreti Natale Cera-de Almeida

Test:

  
\_\_\_\_\_  
Dionísio Souza do Carmo  
RG 01631612-67-SSP/BA  
CPF 139.138.405-91

  
\_\_\_\_\_  
Lindinalva do Carmo Souza  
RG.03196259-90-SSP/BA  
CPF.356.685.045-49



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFIQUEI O REGISTRO EM: 06/07/2006  
**JUCEB** SOB Nº. 96691825  
Protocolo: 06/120462-5  
Empresa: 29 2 0236823 2  
KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E  
PAPELARIA LTDA ME  
  
LAFAYETTE PONDE FILHO  
SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 KARPEL – COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA  
LTDA – ME**

1. **ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Veloso, 59 Centro em Itabela BA, CEP: 45.848-000 portador do CPF nº 107.851.675-87 e da carteira de identidade nº 2.504.039 expedida pela SSP/BA.
2. **MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante; residente e domiciliada à Rua Manoel Veloso, 59 Centro, Itabela BA, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), portadora do CPF nº 444.499.845-87 e da carteira de Identidade nº 4.498.339, expedidos pela SSP/BA únicos sócios da Empresa “Karpel – Comércio de Armário e Papelaria Ltda-ME”, com sede à Rua Manoel Veloso, nº 59 Centro, CEP. 45.848-000 em Itabela (BA), registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29.202.368232** por despacho em 17/07/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.355/0001-53, resolvem alterar o seu contrato social na forma abaixo:

**1ª cláusula** – A sociedade gira sob o nome empresarial “KARPEL – Comércio de Armário e Papelaria Ltda. – ME” e tem sede e domicílio a Rua Manoel Veloso nº 59, Centro, CEP 45.848-000 em Itabela (BA).

**2ª cláusula** – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**3ª cláusula** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda normalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

**4ª cláusula** – O capital social da Sociedade que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

**1 – ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA**, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**2 – MARIA GORETI NATALE CERA DE ALMEIDA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Paragrafo único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizadas do capital social.





- 2 -

**Alteração Contratual nº 02 " Karpel – Comercio de Armario e Papelaria  
Ltda – ME"**

**5ª cláusula** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Alcides Pereira de Almeida**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**6ª cláusula** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**7ª cláusula** - A sociedade terá como objeto social: **4761-0/03** (Comércio Varejista de artigos de papelaria), **4761-0/02** (Comércio Varejista de jornais e revistas), **4763-0/01** (Comércio varejista de Brinquedos e artigos recreativos), **4763-6/02** (Comercio Varejista de artigos Esportivos), **4615-0/00** (Comércio Varejista de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico), **4789-0/05** (artigos de limpeza doméstica; comércio varejista), **7311-4/00** (Agências de Publicidade), **4617-6/00** (Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios), **1813-0/01** (Impressão material para uso publicitário), **8550-3/01** (Administração de caixas escolares).

**8ª cláusula** - Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas da empresa.

**9ª cláusula** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**10ª cláusula** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observa andas as disposições regulamentares pertinentes.

**11ª cláusula** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio emanesciente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Paragrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





**Alteração Contratual nº 02 " Karpel – Comércio de Armарinho e Papeleria Ltda. – ME"**

**12ª cláusula** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**13ª cláusula** – Fica eleito do foro da cidade de Itabela (BA), o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

**14ª cláusula** – Ficam inalteradas, portanto em vigor as demais cláusulas oriundas do contrato social original não modificada pela presente alteração contratual.

E por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento, impresso, em (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo a tudo cientes que também assinam.

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade

Itabela (BA) 23 de Fevereiro de 2012

Alcides Pereira de Almeida

Maria Goreti Natale Cera de Almeida

**Testemunhas:**

Iranildo Marques do Carmo  
RG. 08583999-03 SSP/Ba

Edileuzá Januário de Souza  
RG. 11676275-63 SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2012 Nº 97175891  
Protocolo: 11/110417-3, de 09/05/2011

Empresa: 29 2 0236823 2  
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHOS E  
PAPELARIA LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



# Declaração de Microempresa

(LEI N.º 9.841, DE 05/10/1999)

## EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

Ora em constituição, requer seu enquadramento como MICROEMPRESA, nos termos do art. 5º da lei 9.841, de 05/10/1999, declarando sob as penas da lei, que o volume de sua receita bruta anual não excederá, pôr todo período do seu exercício social, o limite fixado, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei supra citada, não estando incluída em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, do mesmo diploma legal.

ITABELLA (BA)

09 / JULHO

de 2001

Nome: ALZEDNE PEREIRA DE ALMEIDA CPF. 107851675-87

RG/ 1.742.951-982/BA

Nome: MARIA GORETI N. CERA DE ALMEIDA CPF. 444.499.845-87

RG. 4.498.339-SSP/BA

Nome:  
RG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/01

SOB O NÚMERO:  
96323709

Protocolo: 010848592

Fidelis Sarano  
FIDELIS ROCCO SARNO  
SECRETÁRIO GERAL



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

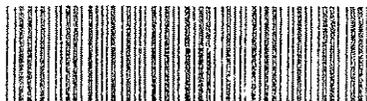
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA				
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0236823-2	CNPJ 04.591.355/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2001	Data de Início de atividade 17/07/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL VELOSO, 59, CENTRO, ITABELA, BA, 45848-000				
OBJETO SOCIAL				
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO ARTIGOS DE LIMPEZA DOMESTICA; COMERCIO VAREJISTA AGENCIAS DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PUBLICIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPRESSAO MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES				
CAPITAL				
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa		
SÓCIO / ADMINISTRADOR				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do</u>
ALCIDES PEREIRA DE ALMEIDA 107.851.675-87	98.000,00	SOCIO	ADMINISTRADO R	xx/xx/xxxx
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA CERA 94.721.785-53	2.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 17 de Janeiro de 2015 às 09h 12min



159448417

Hólio Portela Ramos  
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0236823-2	CNPJ 04.591.355/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2001	Data de Início de atividade 17/07/2001
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
Data: 02/05/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 97282334	Situação REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

SALVADOR - BA, 17 de Janeiro de 2015 às 09h 12min



159448417

Hélio Portela Ramos  
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



*Maria da Conceição de Jesus, Silva Cera*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.490.632-69 15-01-2013

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA CERA

AUGUSTO JOSÉ DA SILVA

FRANCISCA MARIA DE JESUS

GUARATINGA BA 01-02-1964

C, CAS. CM PORTO SEGURO BA DS  
VALE VERDE LV 5B FL 122 RT 1027  
494.721.785-53

*Francisca Maria de Oliveira*

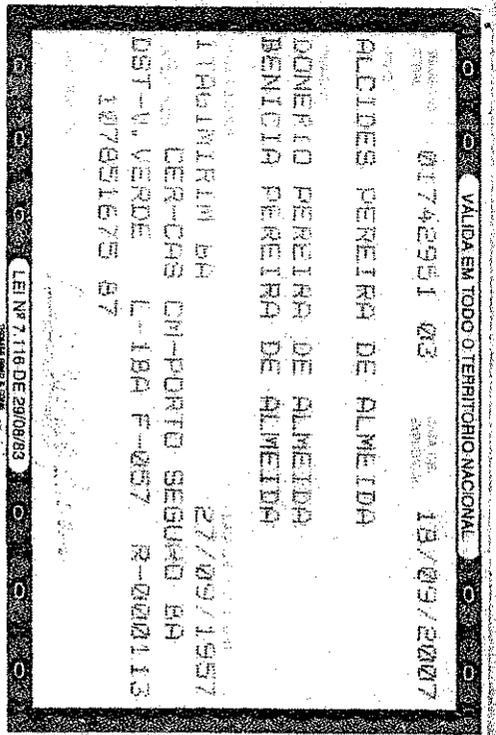
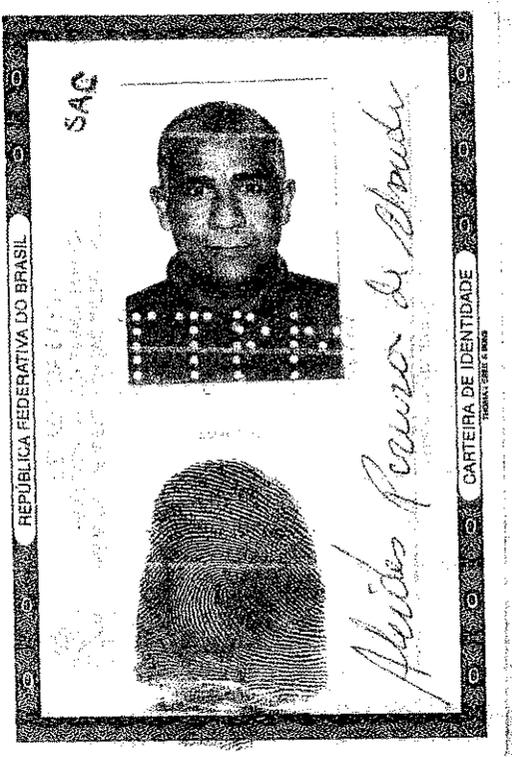
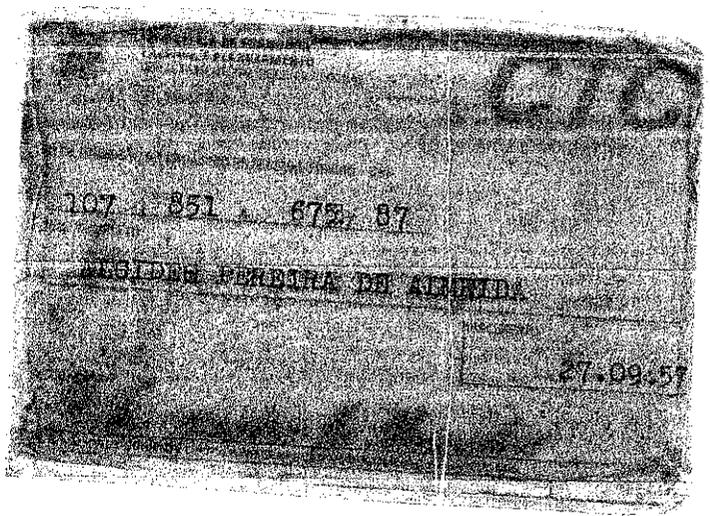
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bcee31b55



*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME  
CNPJ: 04.591.355/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:21:22 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/08/2017.

Código de controle da certidão: D14F.DE1F.9618.C6F5  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/04/2017 11:36



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3b0ee31b55

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170676226

RAZÃO SOCIAL	
KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - M	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.200.421	04.591.355/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/04/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Itabela**

Av. Manuel Ribeiro Carneiro, 327

Centro - Itabela - BA CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://s.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 09b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3b0ce31b55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000039/2017.E

Nome/Razão Social: **KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA**  
Nome Fantasia: **KARPEL ARMARINHO E PAPELARIA**  
Inscrição Municipal: **0851** CPF/CNPJ: **04.591.355/0001-53**  
Endereço: **RUA EMANOEL VELOSO, 59**  
**CENTRO ITABELA - BA CEP: 45848-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

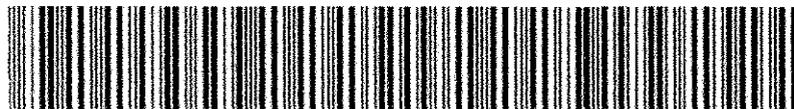
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/04/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/06/2017**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600002618830000000851060000039201704112**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://itabela.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04591355/0001-53  
**Razão Social:** KARPEN COMERCIO DE ARMARINHO E LIVRARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** KARPEN ARMARINHO E LIVRARIA  
**Endereço:** RUA MANOEL VELOSO 59 TERREO / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

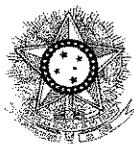
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2017 a 15/04/2017

**Certificação Número:** 2017031704425250393924

Informação obtida em 03/04/2017, às 11:54:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.591.355/0001-53

Certidão n°: 126878059/2017

Expedição: 03/04/2017, às 11:50:57

Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARPEL - COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.591.355/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: KARPEL COMERCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

NOME FANTASIA: KARPEL ARMARINHO E PAPELARIA

ENDEREÇO: RUA EMANOEL VELOSO 59 CENTRO - ITABELA - BA

ATIVIDADE: Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria

INSCRIÇÃO			
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÓMICO	INSCR. ESTADUAL	CPF/CNPJ
52469	0851	056200421ME	04.591.355/0001-53

**RESTRIÇÕES**

HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO QUANTO FOREM SATISFEITAS  
TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR; LEI DE Nº  
314/2005

FIXAR EM LOCAL VISIVEL

*Geilson Pereira*  
DIRETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 022/17

DATA EMISSÃO	VALIDADE
01/01/2017	31/12/2017

ALTORACI



## ORÇAMENTO/COTAÇÃO

Ilmº Sr.  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Itabela  
 Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro  
 Itabela-BA

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Sª, a proposta de contrato para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, juntamente com a planilha de preços abaixo, em atendimento a solicitação do 1º secretário, a fim de que seja analisada pela Mesa Diretora, Comissão de Licitação e demais órgãos competentes desta conceituada Casa Legislativa, nos termos do **Processo Administrativo nº 14/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017.**

### PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

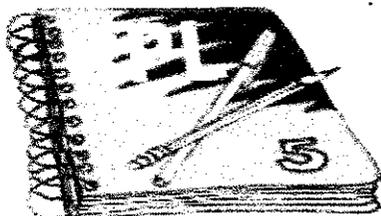
Especificação dos Serviços	Quantitativos			
	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
Xerox	UNIDADE	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	R\$ 0,90	R\$ 198,00
Plastificação média	UNIDADE	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....				<b>R\$ 5.718,00</b>

Itabela-BA, 11 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

  
**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**  
 CNPJ: 04.591.355/0001-53  
 Representante Empresa

**04.591.355/0001-53**  
**KARPEL - Comércio de Armário e Papelaria Ltda - ME**  
 Rua Manoel Veloso, Nº 59 - Centro  
 CEP: 45.848-000 - Itabela/BA



**COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA - LTDA - ME**  
**RUA: JOVELINO COSTA, Nº 54- CENTRO -**  
**CEP: 45848000 - ITABELA BAHIA**  
**CNPJ: 02037413/0001-76**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107 716.945 ME**

## ORÇAMENTO/COTAÇÃO

Ilmº Sr.  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Itabela  
 Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro  
 Itabela-BA

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa S<sup>a</sup>, a proposta de contrato para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, juntamente com a planilha de preços abaixo, em atendimento a solicitação do 1º secretário, a fim de que seja analisada pela Mesa Diretora, Comissão de Licitação e demais órgãos competentes desta conceituada Casa Legislativa, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017.

### PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Especificação dos Serviços	Quantitativos			
	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
Xerox	UNIDADE	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	R\$ 1,00	R\$ 220,00
Plastificação média	UNIDADE	220	R\$ 2,20	R\$ 484,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
<b>TOTAL GERAL:.....</b>				<b>R\$ 6.131,00</b>

Itabela-BA, 10 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**CPL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA-ME**  
 CNPJ Nº: 02.037.413/0001-76  
 Representante Empresa

**02.037.413/0001-76**  
**COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**  
 Rua Jovelino Costa, Nº 54  
 Centro - CEP: 45.848-000  
 Itabela / Bahia



# JOSILDA PINHEIRO DIAS-ME

CNPJ Nº 00.951.578/0001-23

## ORÇAMENTO/COTAÇÃO

Ilmº Sr.

**ALEX ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itabela  
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro  
Itabela-BA

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa S<sup>a</sup>, a proposta de contrato para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, juntamente com a planilha de preços abaixo, em atendimento a solicitação do 1º secretário, a fim de que seja analisada pela Mesa Diretora, Comissão de Licitação e demais órgãos competentes desta conceituada Casa Legislativa, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017.

### PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Especificação dos Serviços	Quantitativos			
	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	3,00	180,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	3,50	105,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	6,70	268,00
Xerox	UNIDADE	10000	0,25	2.500,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	1,05	1.050,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	1,60	800,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	1,15	253,00
Plastificação média	UNIDADE	220	2,50	550,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	3,70	370,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	98,50	985,00
TOTAL GERAL:.....				<b>R\$ 7,061,00</b>

Itabela-BA, 10 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

*Josilda Pinheiro Dias*

**JOSILDA PINHEIRO DIAS - ME**  
CNPJ Nº: 00.951.578/0001-23

Representante Empresa

Praça Inocêncio Pereira, nº 89, Térreo – Centro – Itabela – BA – Cep: 45.848-000



# A N S

## ORÇAMENTO/COTAÇÃO

Ilmº Sr.

**ALEX ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itabela  
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro  
Itabela-BA

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa S<sup>a</sup>, a proposta de contrato para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, juntamente com a planilha de preços abaixo, em atendimento a solicitação do 1º secretário, a fim de que seja analisada pela Mesa Diretora, Comissão de Licitação e demais órgãos competentes desta conceituada Casa Legislativa, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2017 – Dispensa de Licitação nº 05/2017.

### PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Especificação dos Serviços	Quantitativos			
	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encadernação 120 Fls	UNIDADE	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
Encadernação 230 Fls	UNIDADE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
Encadernação 500 Fls	UNIDADE	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
Xerox	UNIDADE	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
Xerox Tam A3	UNIDADE	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
Xerox colorida	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
Plastificação pequena	UNIDADE	220	R\$ 1,10	R\$ 242,00
Plastificação média	UNIDADE	220	R\$ 2,30	R\$ 506,00
Plastificação grande	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Recarga para impressora	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
TOTAL GERAL:.....				R\$ 6.648,00

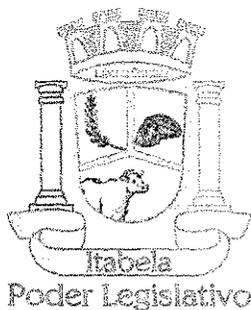
Itabela-BA, 11 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

*Alus Neres da Silva*  
**A N S SERVIÇOS – ALUS NERES DA SILVA**

CNPJ Nº: 14.186.234/0001-80

Representante Empresa



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bbee31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 12 de Abril de 2017.
<b>Do:</b>	Setor de Contabilidade	ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA	
<b>Para:</b>	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
<b>Objeto:</b>	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S<sup>a</sup>. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

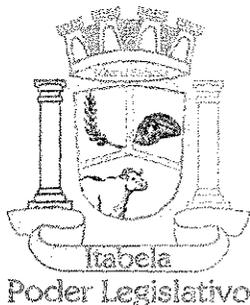
Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Disponibilidade orçamentária: R\$ 8.564,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Fonte: 0

Atenciosamente,

  
ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA  
Diretor Contábil



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 18.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: d9b6e098-00ef-4864-b95f-3e3bbee31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

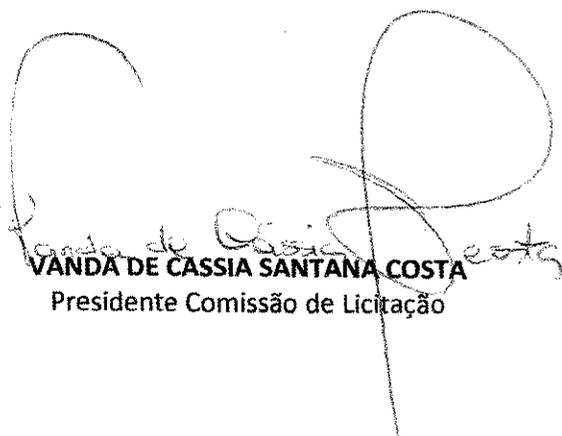
<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 12 de Abril de 2017
<b>Da:</b>	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
<b>Para:</b>	Setor Jurídico		CAIO RODRIGUES SABAINI
<b>Objeto:</b>	Solicitação de expedição de parecer jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

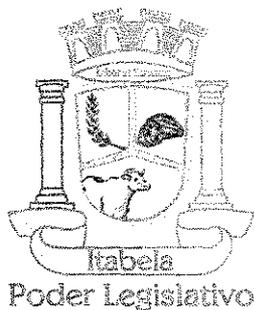
Ao Ilustríssimo Senhor  
**CAIO RODRIGUES SABAINI**  
Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Itabela  
Nesta,

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 14-2017**, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 05-2017** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA**  
Presidente Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 09b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bcece31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017
<b>Do:</b>	Setor Jurídico		CAIO RODRIGUES SABAINI
<b>Para:</b>	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
<b>Objeto:</b>	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

## PARECER JURÍDICO Nº 14-2017

### I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação solicita desta Diretoria Jurídica, Parecer sobre a legalidade da Dispensa de licitação para a prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

Informa que necessita desses serviços para manutenção das atividades do Poder Legislativo e bom funcionamento da Câmara Municipal, indicando a empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

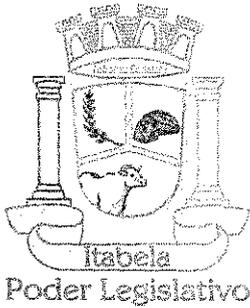
2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexistência, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(I) .....

(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3c3bcee31b55

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, considerando que a dispensa de licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os serviços que se pretende contratar representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer.  
É o parecer,

  
**CAIO RODRIGUES SABAINI**  
Diretor Jurídico da Câmara  
OAB/BA N° 38.189



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bbee31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

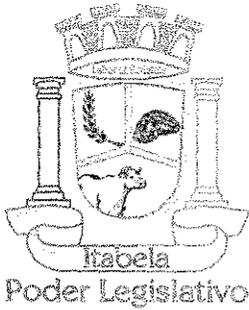
<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017.
<b>Do:</b>	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
<b>Para:</b>	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
<b>Objeto:</b>	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Senhora Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, juntamente com a planilha em anexo, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,

  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: d9b6e098-00ef-4864-b95f-3e3bbee31b55

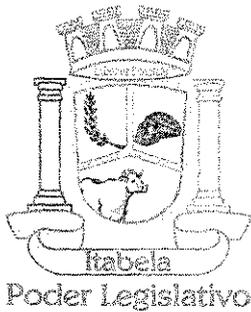
## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017.
<b>Da:</b>	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
<b>Para:</b>	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
<b>Objeto:</b>	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 14-2017**, que contém a proposta de contratação da empresa "**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", para prestação dos serviços referidos para Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer da CPL nº 05/2017, em anexo.

Atenciosamente,

  
**VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA**  
Presidente da comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3c3bce31b55

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017
<b>Da:</b>	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
<b>Para:</b>	Gabinete do Presidente	ALEX ALVES VIEIRA	
<b>Objeto:</b>	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.		

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

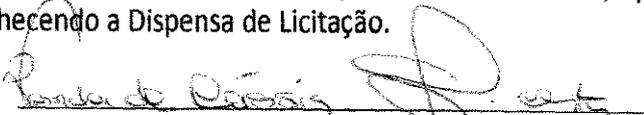
**OBJETO:** Prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal.

**PROPONENTE:** KARPEL - COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME

Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da prestação dos serviços requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME".

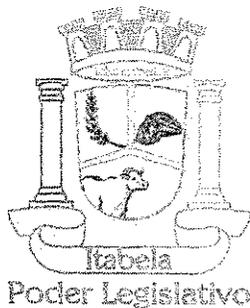
### CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade da prestação dos serviços acima mencionados, para melhor execução das atividades do Legislativo Municipal e manutenção da Câmara Municipal, requisitados pelo 1º secretário; que o amparo legal citado no Parecer Jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", dispõe dos serviços requisitados, satisfazendo plenamente as necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de Licitação.

  
VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA  
Presidente da comissão de Licitação

  
ALEX SANTOS CRUZ  
Membro da Comissão de Licitação

  
MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES  
Membro da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Itabela

GNPJ: 16.234.544/0001-58

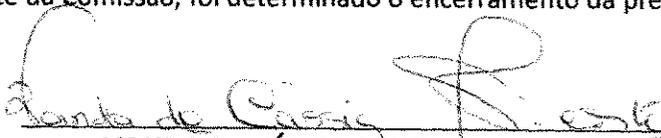


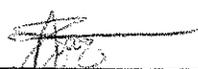
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: d9b6e098-00ef-4864-b95f-3e3bce31b55

## ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

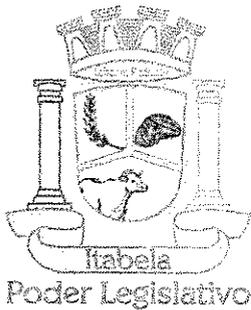
<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017.

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2017, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do 1º Secretário da Câmara e autorização do Presidente, para contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, apresentados pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.

  
**VANDA DE CÁSSIA SÁNTANA COSTA**  
Presidente da comissão de Licitação

  
**ALEX SANTOS CRUZ**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES**  
Membro da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3bbee31b55

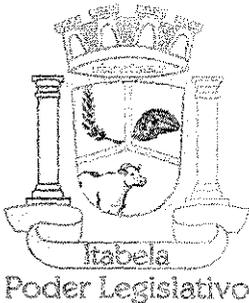
## HOMOLOGAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 17 de Abril de 2017

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 14/2017, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “**prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal**”, da empresa “**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.591.355/0001-53**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)** e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.

  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49b96e098-00e1-4a64-b95f-3e3bcece31b55

## RATIFICAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa de Licitação:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 17 de Abril de 2017

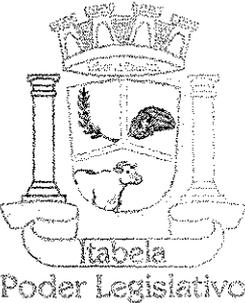
Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 05/2017**, referente à contratação da empresa **"KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoto reais)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **ALEX ALVES VIEIRA**, para ratificação.

  
**GIANCARLOS SANTOS MALACARNE**  
1º Secretário

RATIFICO a decisão do 1º Secretário desta Casa, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2017 para contratação da empresa **"KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME"**, para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos da Câmara Municipal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3b0ee31b55

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 17 de Abril de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal necessita de contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões coloridas, plastificações e encadernações de documentos para manutenção da Câmara Municipal, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, que a empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos serviços requisitados;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, lavrado pelo Diretor Jurídico desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o preço apresentado pela empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME" para a prestação dos respectivos serviços para a manutenção da Câmara Municipal de Itabela, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com dispensa da licitação.

Publique-se e Registre-se.



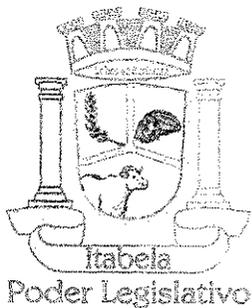
**VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA**  
Presidente da comissão de Licitação



**ALEX SANTOS CRUZ**  
Membro da Comissão de Licitação



**MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES**  
Membro da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Itabe

CNPJ: 13.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e30cee31b55

## ADJUDICAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 13 de Abril de 2017

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa "KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME", estabelecida na Rua Manoel Veloso, nº 59, Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.591.355/0001-53, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 05/2017**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

  
**ALEX ALVES VIEIRA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itabela



CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3bcece31b55

## Extrato para publicação Dispensa de Licitação

**Processo Administrativo nº: 14-2017**

**Dispensa de Licitação nº: 05-2017**

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Contratante:** Câmara Municipal de Itabela-Bahia

**Contratado:** KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME

**Valor Global:** R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)

**Vigência:** 17/04/2017 a 31/12/2017

**Dotação:**

**UNIDADE:** 101 - CÂMARA MUNICIPAL

**ATIVIDADE:** 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

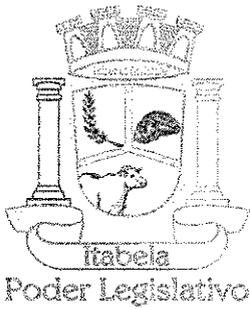
**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39-00–Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0

  
**VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA**

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2017



# Câmara Municipal de Itab

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00ef-4a64-b95f-3e3b0ce31b55

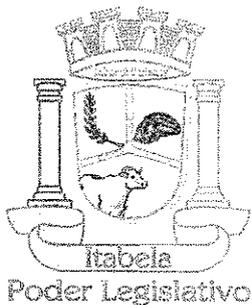
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de Abril de 2017.

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 05/2017**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico ([www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br)), página 02, Ano IX, Edição nº 398, no dia 18/04/2017, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

**GIANCARLOS SANTOS MALACARNE**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d9b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3b0cee31b55

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14-2017**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 05-2017**

**BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**CONTRATADO: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 04.591.355/0001-53

**OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)**

**VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 31/12/2017**

**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

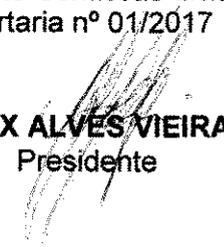
**FONTE: 0**

Câmara Municipal de Itabela-BA, 17 de Abril de 2017

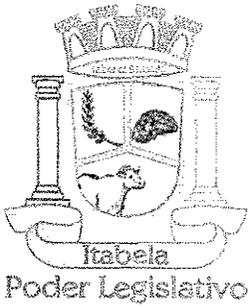
  
**VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA**

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2017

  
**ALEX ALVES VIEIRA**

Presidente



# Câmara Municipal de Itabela



CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 09b6e098-00e1-4a64-b95f-3e3bceec31b55

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

<b>Unidade:</b>	Câmara Municipal de Itabela		
<b>Processo Administrativo:</b>	14-2017	<b>Dispensa:</b>	05-2017
<b>Referência:</b>	05-2017	<b>Local e Data:</b>	Itabela-BA, 18 de Abril de 2017

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 14/2017**, da Empresa "**KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**", referente a **Dispensa de Licitação nº 05-2017**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico ([www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br)), página 05, Ano IX, Edição nº 398, no dia 18/04/2017, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

  
**GIANCARLOS SANTOS MALACARNE**  
1º Secretário



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Terça-feira • 18 de Abril de 2017 • Ano IX • Nº 398

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.itabela.ba.io.org.br](http://www.camara.itabela.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Itabela publica:

- Extrato para publicação Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 14-2017 Dispensa de Licitação nº: 05-2017 - Contratado: Karpel Comércio de Armarinho e Papelaria Ltda – ME
- Homologação Processo Administrativo nº 13-2017 Edital de Convite nº 06-2017 - Josilda Pinheiro Dias - ME
- Extrato para Publicação Resumo do Contrato Processo Administrativo Nº: 13-2017 Edital de Convite Nº 06-2017 - Josilda Pinheiro Dias - ME
- Extrato para Publicação Resumo do Contrato Processo Administrativo Nº: 14-2017 Dispensa Nº 05-2017 - Contratado: Karpel Comércio de Armarinho e Papelaria Ltda - Me

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MX/XNK2J4G6LADPFBCOIGW



## **Licitações**

### **Extrato para publicação Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo nº: 14-2017**

**Dispensa de Licitação nº: 05-2017**

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Base legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Contratante:** Câmara Municipal de Itabela-Bahia

**Contratado:** KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA – ME

**Valor Global:** R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)

**Vigência:** 17/04/2017 a 31/12/2017

**Dotação:**

**UNIDADE:** 101 - CÂMARA MUNICIPAL

**ATIVIDADE:** 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0

**VANDA DE CÁSSIA SANTANA COSTA**  
Presidente Comissão Licitação  
Portaria nº 01/2017



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14-2017**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 05-2017**

**BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

**CONTRATADO: KARPEL COMÉRCIO DE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 04.591.355/0001-53

**OBJETO: SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES COLORIDAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.718,00 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais)**

**VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 31/12/2017**

**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

**FONTE: 0**

Câmara Municipal de Itabela-BA, 17 de Abril de 2017

**VANDA DE CÁSSIA SANTANA COSTA**

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2017

**ALEX ALVES VIEIRA**

Presidente